



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

LEI Nº 424/2005

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Agentes Políticos Administrativos – Secretários Municipais.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LEI

Art. 1º - Os Agentes Políticos Administrativos – Secretários Municipais – perceberão subsídios mensais nos termos desta lei.

Art. 2º - O valor dos subsídios fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ser percebido em parcela única.

Art. 3º - São vedados quaisquer acréscimos sobre a parcela única fixada pelo artigo antecedente, de qualquer título, mesmo gratificações, abonos, prêmios, verba de representação, adicionais ou outra diversa espécie remuneratória.

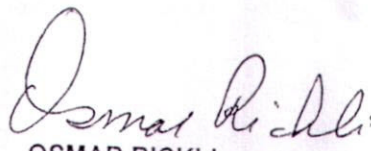
Art. 4º - O funcionário municipal, nomeado Secretário, optará entre os vencimentos de seu cargo ou o subsídio de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese daqueles proventos da titularidade de cargo efetivo no Município e as vantagens dele decorrentes.

Parágrafo único - A somatória do subsídio e das vantagens pessoais não excederá em espécie, o subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2005, em conformidade com o provimento nº 56/05 de 10 de maio de 2005 – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e legislação em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2005.


OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal